LEI Nº 321 de 16 de maio de 2024

Dispõe, na forma do art. 37, x, da Constituição Federal e do arts. 26, inciso III e 34 da LOM, sobre a fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais do Município de Wagner para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, agentes políticos, para a legislatura subsequente, da seguinte forma:

I - Remuneração do Prefeito no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais;

II – Remuneração do Vice-Prefeito, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil) reais;

III - Remuneração dos Secretários do Município de Wagner, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) reais;

IV – Remuneração dos Vereadores, no valor de R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta) reais;

Art. 2º- A remuneração de que trata o artigo anterior será atualizada pelo índice de inflação, com periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução fixadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de fevereiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wagner, estado da Bahia, 16 de maio de 2024.

**Elter Silva Bastos**
**Prefeito Municipal**